

SEÇÃO ARTIGOS

MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência

MOBILIZATIONS OF THE “INDIGENOUS JUNE” OF 2021 AGAINST PL 490 AND THE TEMPORAL MARK IN BRAZIL: citizenship, autonomy and resistance

MOVILIZACIONES DEL “JUNIO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA EL PL 490 Y LA MARCA TEMPORAL EN BRASIL: ciudadanía, autonomía y resistencia

 [Marcos Leandro Mondardo](#)¹

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD),
Mato Grosso do Sul, Brasil
e-mail: marcosmondardo@yahoo.com.br

 [Roberto Lopes Chaparro](#)²

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD),
Mato Grosso do Sul, Brasil
e-mail: robertochaparro10@hotmail.com

Resumo

O ano de 2021 foi histórico para a luta dos povos indígenas no Brasil, seja pelo combate à Covid-19 nos seus territórios, seja na luta para reafirmar seus direitos garantidos constitucionalmente e que estão ameaçados diante do PL 490/2007, que tramita no Congresso Nacional sobre a tese do marco temporal, ainda em processo de votação no Supremo Tribunal Federal (STF). O objetivo deste texto foi, assim, analisar a mobilização realizada pelo Movimento Indígena no Brasil no mês de junho de 2021, denominado de “Junho Indígena”, contra o PL 490/2007 e a tese do marco temporal e os seus impactos na existência dos povos indígenas. Realizou-se uma pesquisa qualitativa para levantar as ações realizadas no período por meio de publicações em redes sociais de organizações e lideranças indígenas, complementadas com informações oriundas de *sites*, jornais e *blogs* do movimento indígena e indigenista. Os resultados foram sistematizados e categorizados por meio da análise de conteúdo proposta por Bardin. Os dados revelam que a capacidade de articulação nacional do Movimento Indígena capilarizou ações em todas as cinco regiões do Brasil e performou manifestações variadas em diversos arranjos espaciais, principalmente, bloqueios de tráfegos em rodovias e protestos em ambientes urbanos.

Palavras-chave

Movimento indígena; Marco Temporal; direitos territoriais, Terras Indígenas.

¹ Doutor e pós-doutor em Geografia pela Universidade Federal Fluminense. É professor do curso de Graduação e Pós-Graduação em Geografia na Universidade Federal de Grande Dourados. Tem experiência na área de Geografia, com ênfase em geografias indígenas, geografias Guarani e comunidades tradicionais no Brasil. É líder do Núcleo de Pesquisa sobre Território e Fronteira (NUTEF/UFGD).

² Graduado em Psicologia pela Universidade Federal da Grande Dourados. Mestrando em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFGD

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Abstract

The year 2021 was a historic one for the struggle of indigenous peoples in Brazil, both in the fight against Covid-19 in their territories and in the fight to reaffirm their constitutionally guaranteed rights, which are under threat in the face of Bill of Law 490/2007, which is being processed in the National Congress on the temporal milestone thesis, still in the process of being voted on by the Federal Supreme Court (STF). The aim of this text was therefore to analyze the mobilization carried out by the Indigenous Movement in Brazil in June 2021, known as "Indigenous June", against PL 490/2007 and the temporal milestone thesis and its impacts on the existence of indigenous peoples. Qualitative research was carried out to identify the actions taken during the period through social media posts by indigenous organizations and leaders, supplemented with information from websites, newspapers and blogs of the indigenous and indigenist movement. The results were systematized and categorized using the content analysis proposed by Bardin. The data reveals that the Indigenous Movement's capacity for national articulation has capillarized actions in all five regions of Brazil and performed varied manifestations in different spatial arrangements, mainly traffic blockades on highways and protests in urban environments.

Keywords

Indigenous movement; Temporal Milestone; territorial rights, Indigenous Lands.

Resumen

El año 2021 fue histórico para la lucha de los pueblos indígenas en Brasil, tanto en la lucha contra la Covid-19 en sus territorios como en la lucha por la reafirmación de sus derechos constitucionalmente garantizados, amenazados ante el Proyecto de Ley 490/2007 (PL 490/2007), que se tramita en el Congreso Nacional sobre la tesis del marco temporal, aún en proceso de votación en el Supremo Tribunal Federal (STF). El objetivo de este texto fue, por lo tanto, analizar la movilización realizada por el Movimiento Indígena en Brasil en junio de 2021, conocida como "Junio Indígena", contra el PL 490/2007 y la tesis del marco temporal y sus impactos sobre la existencia de los pueblos indígenas. Se realizó una investigación cualitativa para recopilar información sobre las acciones llevadas a cabo durante el período a través de publicaciones en las redes sociales de organizaciones y líderes indígenas, complementada con información de sitios web, periódicos y blogs del movimiento indígena e indigenista. Los resultados fueron sistematizados y categorizados utilizando el análisis de contenido propuesto por Bardin. Los datos revelan que la capacidad de articulación nacional del Movimiento Indígena ha capilarizado acciones en las cinco regiones de Brasil y realizado manifestaciones variadas en diferentes disposiciones espaciales, principalmente bloqueos de tráfico en carreteras y protestas en entornos urbanos.

Palabras clave

Movimiento indígena; Marco Temporal; derechos territoriales, Tierras Indígenas.

Nossa luta é por nossos Povos, sim, mas também pelo futuro de todos e todas as brasileiras e pela humanidade inteira! Lutamos por um projeto civilizatório de país e de mundo. Um projeto baseado nos princípios do respeito à democracia, aos direitos humanos, à justiça, ao cuidado com o meio ambiente e com a Mãe Natureza; um projeto que respeite a diversidade étnica e cultural do país do qual fazemos parte, com mais de 305 povos diferentes e 284 línguas indígenas [...] (APIB, 2022, p. 1).

Introdução

O ano de 2021 marcou a luta dos povos indígenas no Brasil. Seja pelo combate à Covid-19 nos seus territórios, seja na luta para reafirmar seus direitos garantidos constitucionalmente e que estão ameaçados diante do PL 490/2007, que tramita no Congresso

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO "JUNHO INDÍGENA" DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Nacional sobre a tese do marco temporal, ainda em processo de votação no Supremo Tribunal Federal (STF).

Os ataques aos direitos indígenas provenientes do Congresso Nacional geram temor nos povos, uma vez que o parlamento brasileiro, atualmente, é composto por 257 parlamentares da chamada “bancada ruralista”, expoente do poder político econômico do agronegócio e dos ruralistas brasileiros (Viveiros De Castro, 2020) que, assim, formam um bloco hegemônico. O referido PL 490/2007 foi protocolado em 20 de março de 2007 e em 2021 voltou a tramitar no Congresso Nacional, sendo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados em 23 de junho.

De modo geral, os pontos desse substitutivo que mais preocupam os povos indígenas dizem respeito a: ele gera a possibilidade de a União retomar Terras Indígenas — T.I.s já demarcadas onde ocorram a “alteração dos traços culturais da comunidade”; abre espaço para a prática do garimpo e atividades mineradoras em T.I.s; gera a possibilidade de acordos econômicos entre indígenas e não-indígenas, de modo a explorar economicamente áreas de T.I.s; abre a possibilidade do estabelecimento de atividades diversas dentro de T.I.s sem consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas; gera a possibilidade de contatar povos isolados diante de interesses da União; se baseia no marco temporal como critério para a demarcação de T.I.s; e, viola uma série de tratados internacionais sobre os povos indígenas aos quais o Brasil assina e é signatário (Brasil, 2021, p. 24).

Já à tese do marco temporal é uma tese do agronegócio, do neodesenvolvimentismo, e revela uma das facetas do colonialismo interno brasileiro, que postula que a data de promulgação da Constituição Federal do Brasil (CFB), 05 de outubro de 1998, deve ser o linde temporal a se considerar como referência para a ocupação tradicional dos povos indígenas que buscam a demarcação de suas terras. A partir dessa proposição, os povos que não estivessem nos seus territórios considerados tradicionais na referida data, ou, não têm meios de comprovar que neles estavam, podem perder o seu direito à terra.

Em junho de 2021 o STF retomou o julgamento sobre a disputa de parte do território Ibirama-Laklanõ, no qual o Governo do Estado de Santa Catarina moveu uma ação de reintegração de posse contra o povo Xokleng, se pautando no marco temporal. A Suprema Corte

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

atribuiu ao julgamento o *status* de repercussão geral, o que significa que o que for decidido no caso, será o parâmetro a ser seguido em todos os outros casos relacionados a demarcação de T.I.s.

Negar o direito originário à terra inviabiliza a reprodução física e cultural destes povos, uma vez que este direito é o mais fundamental, colocando assim suas existências em risco. Os povos, guardiões da T/terra e de tudo que nela e dela vive, representam obstáculos à expansão extrativista do Capital, barreiras ao “desenvolvimento”. A ideia de que as Terras Indígenas são obstáculos ao “desenvolvimento” é conservadora, pois esse “desenvolvimento” é pensado numa perspectiva puramente econômica, considerando, apenas, o circuito superior da economia. Ailton Krenak (2020), visto como um importante intelectual indígena, que lança “flechas” por meio das suas ideias, do saber e da voz indígena na academia, assinala que a ideia de “desenvolver” alude ao des-envolver, ao separar os povos da natureza.

Apesar de serem povos em constante resistência desde o período colonial (Cruz, 2017), o Movimento Indígena, enquanto movimento social organizado, “começou” a emergir na década de 1970, em contraponto aos ideais e práticas desenvolvimentistas da ditadura (1964-1985), em que não havia espaço para os povos indígenas no seu projeto de país (Munduruku, 2012). As “primeiras” articulações do movimento começaram quando em 1972 é criado o CIMI³ (Conselho Indigenista Missionário) e em 1974 se realiza a primeira Assembleia Indígena, espaços cosmopolíticos nos quais indígenas de diferentes regiões do Brasil se reuniam para partilhar problemas e juntos pensar soluções.

Foi nesse contexto, que em 1980 é organizada a União das Nações Indígenas, buscando articular e organizar as lutas e pautas dos povos em todo o país (CIMI, 2008). A partir disso, o Movimento Indígena se tornou personagem importantíssimo no processo de redemocratização que o Brasil viveu na década de 1980 e na Constituinte de 1988 (Viegas, 2017).

Com relação a isso, Baniwa (2007, p. 129) salienta que “no Brasil, de fato existe desde a década de 1970, o que podemos chamar de Movimento Indígena Brasileiro”, isto é, “um

³ O Conselho Indigenista Missionário (CIMI) foi criado em 1972 como organismo anexo à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, sendo de sua alçada articular, organizar, subsidiar o trabalho da Igreja Católica no Brasil junto aos povos indígenas.

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

esforço conjunto e articulado de lideranças, povos e organizações indígenas em volta de uma agenda comum de luta, como é a agenda pela terra, saúde, educação e outros direitos”. Atualmente, o Movimento Indígena Brasileiro luta e resiste frente ao avanço do capital sobre os territórios e modos de vida tradicionais e a partir do exercício de resistência (Viveiros De Castro, 2020) transformam suas vidas em luta.

Perante o cenário contemporâneo de ameaças, em 2021 o Movimento Indígena se articulou em todo o Brasil. Com ações entre os meses de junho a agosto de 2021, a “Primavera Indígena” levantou-se (APIB, 2021). Em Brasília, onde o PL 490 e o marco temporal foram à votação, o Movimento Indígena protagonizou acampamentos para acompanhar os trâmites. Em junho de 2021, indígenas de todo o país, se reuniram na capital federal no acampamento Levante Pela Terra, com a participação de cerca de 850 indígenas de 50 povos (CIMI, 2021). Em agosto de 2021, o acampamento Levante Pela Vida reuniu mais de 6.000 indígenas de 170 povos, sendo a maior mobilização do Movimento Indígena Brasileiro pós-constituente de 1988, até então (CIMI, 2021). Somadas a essas ações centrais, houve mobilizações regionais e locais, em todas as regiões do Brasil.

O presente trabalho objetiva fazer, em um primeiro momento, breves considerações sobre o PL 490/2007 e a tese do marco temporal, para, assim, discutir os seus impactos na existência física e cultural dos povos indígenas do Brasil, e, em seguida, analisar a mobilização realizada pelo Movimento Indígena diante de tais ameaças. Para elencar as ações executadas pelos indígenas, realizamos por meio de plataformas digitais⁴, um levantamento das mobilizações por eles organizadas no mês de junho de 2021, denominado de “Junho Indígena”, mês em que o PL 490 foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados e em que se iniciou o julgamento do caso da Terra Indígena Ibirama Laklanõ (situada no estado de Santa Catarina) pelo STF.

Itinerário metodológico

⁴ Essa estratégia metodológica foi utilizada devido ao avanço da pandemia de Covid-19 no Brasil, com as medidas sanitárias em vigor e a vacinação ainda nas etapas iniciais.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

A pesquisa foi realizada por meio das plataformas digitais *Facebook* e *Google*. Ao todo, foram identificadas 178 ações do movimento indígena durante o mês de junho de 2021. O levantamento na plataforma de rede social *Facebook* consistiu em analisar as postagens realizadas no mês de junho de 2021, por 10 páginas da rede social, de modo a identificar as postagens que relataram ações e mobilizações referentes à luta indígena contra o PL 490 e o marco temporal. Na tabela 1, estão descritas as 10 páginas das redes sociais que foram utilizadas no levantamento, juntamente com o endereço virtual de cada uma:

Tabela 1 – Redes sociais pesquisadas

Rede social	Endereço virtual
Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB	https://www.facebook.com/apiboficial
Aty Guasu – Grande Assembleia Guarani e Kaiowá	https://www.facebook.com/atyguasu
Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – APOINME	https://www.facebook.com/apoinme.brasil
Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul – ARPINSUL	https://www.facebook.com/arpinsulindigenas
Articulação dos Povos Indígenas da Região Sudeste – ARPINSUDESTE	https://www.facebook.com/Arpin-Sudeste-120282683105100
Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB	https://www.facebook.com/coiabamazoniaoficial
Conselho do Povo Terena	https://www.facebook.com/conselhoterena
Comissão Guarani Yvyrupa – CGY	https://www.facebook.com/yvyrupa
Sonia Bone Guajajara	https://www.facebook.com/GuajajaraSonia
Mídia Índia	https://www.facebook.com/VozDosPovos

Fonte: Elaborado pelos autores

A escolha dessas páginas para comporem fontes do levantamento se justifica por serem: a página da *APIB*, por ser da articulação nacional do Movimento Indígena, reunindo informações provenientes das outras 7 páginas regionais; 7 delas (*Aty Guasu*, *APOINME*, *ARPINSUL*, *ARPINSUDESTE*, *COIAB*, *Conselho do Povo Terena* e *Comissão Guarani Yvyrupa – CGY*) de associações indígenas regionais, que juntas abrangem o Movimento

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Indígena de todo o território nacional; a página da *Sonia Guajajara*, importante liderança indígena e, à época, coordenadora nacional da APIB⁵; e, a página da *Mídia Índia*, por ser um portal de mídia alternativa e de abrangência nacional, criado em 6 de abril de 2017, que divulga informações de forma independente a respeito do Movimento Indígena e suas ações.

Essas páginas são ativas na rede social, com postagens constantes acerca das ações realizadas pelo movimento indígena. Além disso, todas apresentaram uma atuação e atualização quase que diária das ações realizadas do chamado “Junho Indígena”. As buscas no *Facebook*, excluindo os relatos que se repetiram, corresponderam a 73⁶ (41%) das ações levantadas.

Para obter informações complementares aos relatos de ações obtidos pelo *Facebook* e encontrar novos relatos de ações, foi realizado também um levantamento na plataforma de pesquisas *Google*, utilizando palavras-chave. Tal levantamento objetivou coletar informações de ações realizadas no “Junho Indígena” em *posts* de redes sociais (de páginas não utilizadas em nosso levantamento inicial), em *sites* ou em matérias de jornais. Estas buscas foram realizadas durante o mês de julho de 2021.

A pesquisa na plataforma *Google* foi realizada utilizando 9 conjuntos diferentes de palavras-chave aplicadas em 4 dias diferentes ao longo do mês de julho de 2021, de modo a tentar minimizar ao máximo a lógica algorítmica empregada pela plataforma, que tende a uniformizar os resultados de busca a partir das preferências de cada usuário, com base no seu histórico de pesquisas e navegação (Google, 2021). Utilizamos dessa estratégia na tentativa de ampliar as possibilidades dos resultados apresentados na busca. As palavras-chave utilizadas, os resultados apresentados e a data da busca seguem listados na tabela 2:

⁵ Nas eleições de 2022 foi eleita deputada federal e, no início de 2023, tornou-se a primeira Ministra do Ministério dos Povos Indígenas.

⁶ O número de relatos por página: APIB - 30 (41,1%), ARPINSUL - 11 (15,1%), Sonia Guajajara - 11 (15,1%), ARPINSUDESTE - 7 (9,6%), APOINME - 5 (6,8%), Comissão Guarani *Yvyrupa* - 3 (4,1%), Mídia Índia - 2 (2,7%) e *AtyGuasu* - 1 (1,4%). A página Conselho do Povo Terena não apresentou nenhuma postagem referente.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Tabela 2 – Delineamento do levantamento

Palavras-chave	Resultados	Data
Bloqueio de rodovias marco temporal indígenas	67	01/07/2021
Bloqueio de rodovias PL 490 indígenas	61	02/07/2021
Bloqueio de rodovias marco temporal indígenas junho 2021	49	15/07/2021
Bloqueio de rodovias PL 490 indígenas junho 2021	44	15/07/2021
Protestos PL 490 indígenas junho 2021	121	15/07/2021
Protestos marco temporal indígenas junho 2021	97	15/07/2021
Protestos de indígenas em Brasília marco temporal junho 2021	102	20/07/2021
Protestos de indígenas em Brasília PL 490 junho 2021	114	20/07/2021
Protestos indígenas 22 e 23 junho marco temporal PL 490	64	20/07/2021

Fonte: Elaborado pelos autores

Ao todo, o *Google* apresentou 719 resultados para as buscas pelas palavras-chave. Entretanto, 614 desses resultados se tratavam de notícias repetidas e também de conteúdos que não continham as informações desejadas para compor o levantamento, sendo excluídos. Desse modo, ao final obtemos 105⁷ (59%) relatos de ações do “Junho Indígena” provenientes da busca das palavras-chave nessa plataforma.

Em um primeiro momento, as 178 ações obtidas ao final do levantamento foram organizadas em planilhas, de modo a identificar as seguintes *categorias*: localidade (cidade e estado), tipo de ação, ambiente da ação (urbano, rural, rodovias, aldeias) e grupos étnicos presentes em cada mobilização registrada. Os dados foram arranjados e analisados a partir da *técnica de análise de conteúdo*, que consiste em um conjunto de procedimentos para investigação das comunicações, objetivando sistematizar e descrever informações (Bardin, 2016).

Em um segundo momento, partimos para a *análise categorial*, passando à totalidade do conteúdo pela peneira da classificação e do recenseamento, a partir da frequência de presença de determinados itens. Diante disso, em cada *categoria* foi realizada uma sistematização, obedecendo ao princípio de objetividade e racionalização, de modo a identificar

⁷ Esse número se divide em: matérias de jornais - 77 (73,3%), artigos em *sites* de movimentos sociais, indígenas e indigenistas - 21 (20%), e postagens em redes sociais - 7 (6,7%).

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

quais indicadores mais se destacavam dentro de cada *categoria*, elencando isso em números e porcentagem. Bardin (2016) aponta o *método de categorias* como uma forma de introduzir uma ordem, a partir dos critérios estabelecidos, na desordem presente dos dados inicialmente planilhados sem nenhum padrão inicial. Desse modo, diante dos objetivos dessa pesquisa, foi possível obter um panorama das ações do “Junho Indígena” a partir das informações coletadas.

Exposição dos resultados

No geral, essas 178 ações consistiram em 6 categorias de análise a partir do seu teor, conforme apresentados na tabela 3:

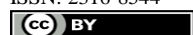
Tabela 3 – Ações realizadas pelo Movimento Indígena durante o “Junho indígena”

Tipo de ação	Nº	%
Bloqueio de tráfego	89	50
Protestos	82	46
Encontros Políticos	2	1,1
Produção e entrega de documentos	2	1,1
Vigílias	2	1,1
Acampamento	1	0,6
Total	178	100%

Fonte: Elaborado pelos autores

Essas ações se deram em rodovias e ferrovias, no espaço urbano das cidades, e, também, em diversas aldeias, de todas as regiões do país. Na tabela 4 é possível observar como as 178 ações se dividiram/organizaram em cada um desses espaços.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
 MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.
 Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.
 ISSN: 2316-8544



Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Tabela 4 – Distribuição geográfica das ações realizadas pelo movimento indígena durante o “Junho indígena”

Tipo de ação	Nº	%
Manifestações em rodovias e ferrovias	93	52,3
Manifestações urbanas	66	37,0
Manifestações em aldeias	19	10,7
Total	178	100%

Fonte: Elaborado pelos autores.

Distribuídas em todo o território nacional, tais ações se apresentaram em 19 estados e no Distrito Federal, e nas 5 macrorregiões econômicas do Brasil (tabela 5).

Tabela 5 – Distribuição das ações do “Junho Indígena” por Unidade da Federação

Unidade da Federação	Nº	%	Unidade da Federação	Nº	%
DF	35	19,7	RR	5	2,9
MS	18	10,1	AC	4	2,2
SP	15	8,4	AL	4	2,2
MA	13	7,3	MG	4	2,2
SC	13	7,3	AM	3	1,7
PA	12	6,7	RJ	3	1,7
PR	12	6,7	RO	3	1,7
RS	12	6,7	MT	2	1,1
BA	11	6,2	ES	2	1,1
CE	6	3,5	RN	1	0,6

Fonte: Elaborado pelos autores.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
 MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.
 Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.
 ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

A divisão por regiões político-administrativas consiste em: Região Centro-Oeste, 55 ações (30,9%), Região Sul, 37 ações (20,8%), Região Nordeste, 35 ações (19,7%), Região Norte, 27 ações (15,1%), Região Sudeste, 24 ações (13,5%). Identificamos, no geral, a presença e participação de 76 povos, número que consiste em cerca de 25% dos 305 povos que habitam o Brasil, segundo o Censo do IBGE (2010). Os 9 povos que mais se fizeram presentes nas ações constam na tabela 6.

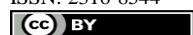
Tabela 6 – Povos presentes nas ações do “junho indígena”

Povos	Nº de ações	%
Kaingang	13	7,9
Guarani	13	7,9
Guarani Mbya	11	6,8
Guarani e Kaiowá	10	5,7
Munduruku	8	4,9
Guajajara	7	4,3
Pataxó	7	4,3
Terena	5	3,1
Tupi Guarani	4	2,5

Fonte: Elaborado pelos autores.

Feita essa contextualização, é possível traçar análise de cada uma das categorias de ações: ações em rodovias e ferrovias, ações no ambiente urbano e ações em aldeias. As 93 ações em rodovias e ferrovias se deram em 4 categorias de análise: manifestações com bloqueio de rodovia, com 87 ações (93,5%), manifestações sem bloqueio de rodovia, com 3 ações (3,2%), manifestações com bloqueio de ferrovia, com 2 ações (2,2%) e vigília em rodovia, com 1 ação (1,1%). Tais ações fizeram-se presentes em 14 estados, conforme a tabela 7.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
 MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.
 Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.
 ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Tabela 7 – Distribuição das ações em rodovias e ferrovias por unidade da federação

Unidade da Federação	Nº	%	Unidade da Federação	Nº	%
MS	16	17,2	CE	6	6,4
MA	12	12,9	RR	5	5,4
SC	12	12,9	AL	3	3,2
BA	9	9,7	MG	3	3,2
SP	8	8,6	AC	2	2,2
RS	8	8,6	RJ	1	1,1
PR	7	7,5	PA	1	1,1

Fonte: Elaborado pelos autores.

Dos 76 povos presentes no levantamento, 36 (47,4%) participaram de ações em rodovias e ferrovias. Cabe ressaltar que das 93 ações desse tipo, em 62 (66,7%) a fonte identificou os povos presentes, das quais em 16 mais de um povo estiveram presentes. Em 31 (33,3%) não foram identificados os povos que participaram. Os 9 povos que mais participaram dessas ações seguem na tabela 8.

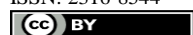
Tabela 8 – Povos indígenas presentes nas ações em rodovias e ferrovias

Quais povos participaram?	Nº	%
Kaingang	11	12,7
Guarani e Kaiowá	9	10,3
Guarani	8	9,2
Guajajara	6	6,8
Pataxó	6	6,8
Guarani Mbya	4	4,5

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
 MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Terena	4	4,5
Tupi Guarani	3	3,4
Wassu Cocal	3	3,4

Fonte: Elaborado pelos autores.

Já as 66 ações que foram realizadas no perímetro urbano podem ser divididas em 7 categorias de análise: protestos nas ruas (marchas), com 26 ações (39,4%), protestos em prédios públicos, com 24 ações (36,4%), protestos em praças e parques, com 10 ações (15,1%), entrega de documentos, com 2 ações (3%), encontros políticos, com 2 ações (3%), realização de acampamentos, com 1 ação (1,5%) e realização de vigília, também com 1 ação (1,5%). Ações desse tipo se fizeram presentes em 14 estados e no Distrito Federal, conforme exposição da tabela 9.

Tabela 9 – Distribuição das ações urbanas por unidade da federação

Unidades da Federação	Nº	%	Unidades da Federação	Nº	%
DF	35	53,0	RJ	2	3,0
SP	6	9,1	PR	2	3,0
RS	4	6,1	ES	1	1,5
RO	3	4,5	MG	1	1,5
AM	3	4,5	SC	1	1,5
PA	2	3,0	AL	1	1,5
BA	2	3,0	RN	1	1,5
AC	2	3,0	-	-	-

Fonte: Elaborado pelos autores.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
 MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Nesta categoria, 44 povos estiveram presentes (57,9%). Das 66 ações no contexto urbano, em 45 (68,2%) delas a fonte não informou os povos participantes, o que indica que ainda mais povos podem ter participado de tais ações. Em 21 (31,8%) ações a fonte informou os povos participantes, de modo que em 8 delas mais de um povo se mobilizou. Entre os povos que participaram das mobilizações urbanas, os que mais se fizeram presentes foram os Guarani Mbya, em 6 ações (9,1%), os Guarani, em 4 ações (6,1%), os Munduruku, em 3 ações (3,0%), e os Kokama, também em 3 ações (3,0%).

Por fim, todas as 19 ações realizadas no interior das aldeias e territórios tradicionais, constituíram-se de protestos, com faixas e cartazes contra o marco temporal e PL 490/2007, além de danças e cânticos de afirmação tradicional e de resistência. Esse tipo de ação foi apontado em 7 estados: Pará (PA), com 9 ações (47,3%), Paraná (PR), com 3 ações (15,8%), Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS), com 2 ações cada (10,5% cada), e, São Paulo (SP), Espírito Santo (ES) e Maranhão (MA), com 1 ação em cada (5,3%) cada. Dos 76 povos presentes no levantamento, 12 (9,1%) realizaram mobilizações no interior de seus territórios. Porém, novamente vale o destaque que em 15 (78,9%) das 19 ações a fonte não identificou quais povos realizaram a mobilização, sendo que em apenas 4 (21,1%) isso foi informado. Desse modo, nessa categoria de ação o povo Munduruku foi o que mais realizou ações, com 5 (31,3%).

Na figura 1, é possível observar como as manifestações se deram praticamente em todo o território nacional. Embora as manifestações nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste apresentem uma concentração mais acentuada, podemos ver também uma prevalência no Nordeste, principalmente nas áreas litorâneas e de forma um pouco mais dispersa na região Norte. No Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo ocorrem mobilizações concentradas na luta pela demarcação dos territórios tradicionalmente ocupados, pois estes são estados de reivindicações históricas de terras de povos indígenas que foram expulsos e espoliados. No Mato Grosso do Sul há forte incidência de manifestações na faixa de fronteira com o Paraguai, no extremo sul do estado, área fortemente marcada pela disputa por terras e territórios entre indígenas Guarani e Kaiowá e fazendeiros do agronegócio. Se analisarmos as ações de bloqueio de rodovias (91), podemos pensar em uma teia a partir do mapa viário (a rede

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

urbana), onde as intervenções do Movimento Indígena atingem boa parte do território nacional por meio das rodovias. Em Brasília (ao centro), o coração da articulação do Movimento Indígena, as manifestações se concentraram e se adensaram pela área urbana da cidade por esta ser o espaço político de análise e votação junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). Nesse recorte focal do mapa, é possível ver que as manifestações se deram no interior da cidade de Brasília, demonstrando a capacidade da ocupação da cidade pelo Movimento Indígena organizado. O mapa demonstra, sobretudo, o fenômeno mais importante, que é o deslocamento da luta da cidade para o campo.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544

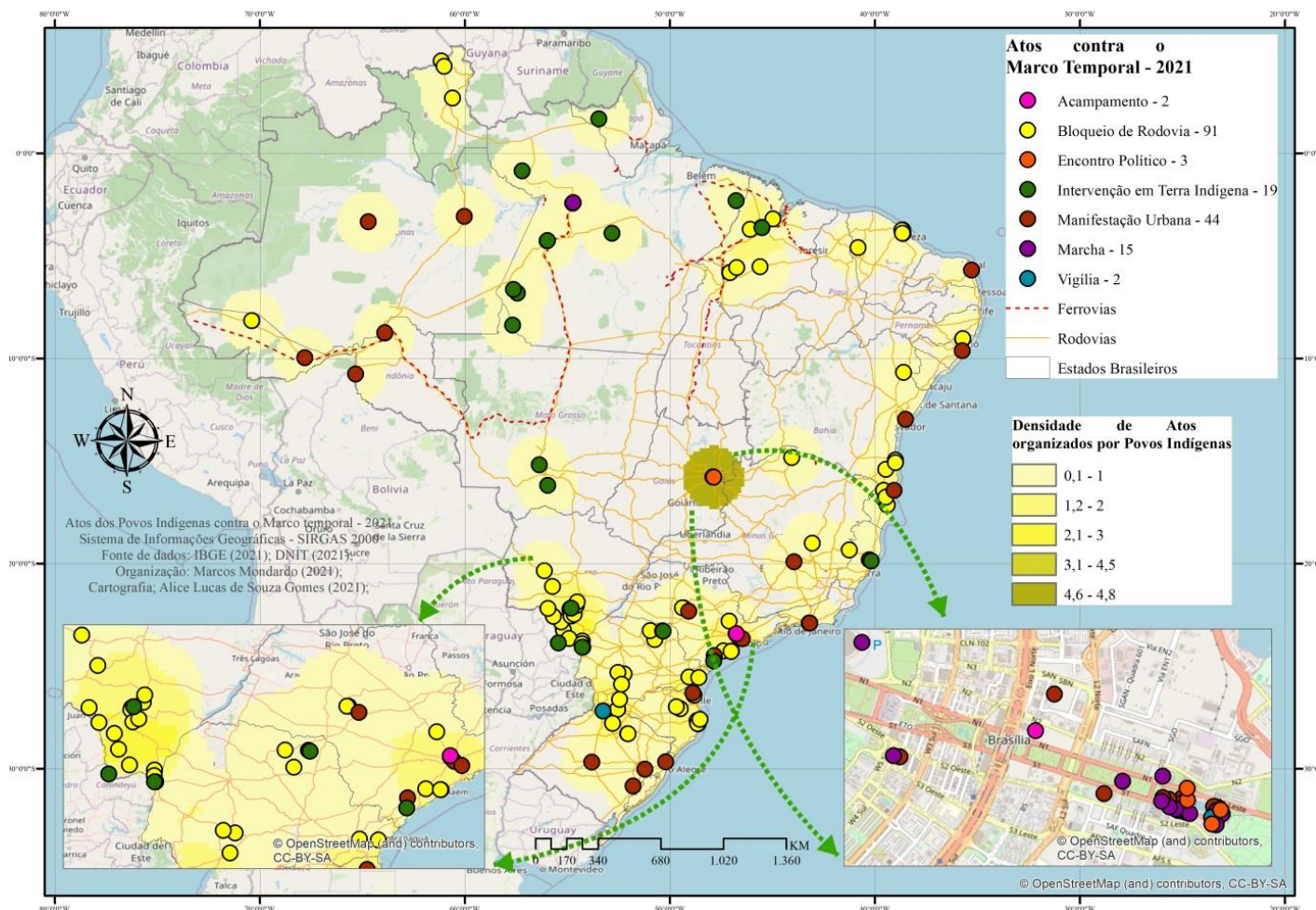


Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Figura 1 – Atos contra o PL 490 e o marco temporal no Brasil – 2021



Fonte: Marcos Leandro Mondardo e Alice Lucas de Souza Gomes.

Breves considerações sobre o PL 490/2007 e a tese do marco temporal

O PL 490 e seus principais pontos, descritos na introdução deste trabalho, é rechaçado pelos povos indígenas, pois veem que ele defende apenas interesses econômicos do agronegócio neoeextrativista brasileiro, de expansão sobre os territórios tradicionais, sendo uma interpretação tendenciosa da Constituição Federal de 1988 voltada a esse fim. Para o Movimento Indígena o intuito do PL é “criar óbices eternos e intransponíveis aos processos de demarcação, para torná-los impraticáveis, inexequíveis e infundáveis” (APIB *et al.*, 2021, p. 1).

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Além disso, em diversos pontos o substitutivo apresenta inconsistência jurídica. O artigo 4º do PL estabelece o marco temporal para a demarcação de T.I.s, situação ainda não votada pelo STF e que não pode ser colocada como um fato jurídico (Dos Santos; Gomas, 2021). Juristas afirmam que o PL é inconstitucional, pois: o artigo 4º da Constituição Federal do Brasil (CFB) garante que não podem ser retirados os direitos e garantias individuais — o direito dos povos indígenas a suas terras é coletivo — firmados em suas alíneas, tais como os direitos dos povos indígenas assegurados no artigo 231, que lhes estabelecem a titularidade permanente de seus direitos coletivos e ainda ordena ao Estado brasileiro o dever de demarcar as T.I.s e garantir a integridade de seu usufruto; os direitos dos povos tradicionais constituem cláusula pétrea da CFB, de modo que não podem ser modificados por Lei Federal, o que para juristas, caracteriza um vício de formalidade⁸, caracterizando uma inconstitucionalidade formal (APIB; *et al*, 2021).

Ademais, o PL é caracterizado pela falta de consulta aos povos indígenas e seus representantes, seja em debates, discussões ou audiências públicas, o que reforça o vício de formalidade (Eloy Terena, 2021). Agrega-se a isto, o fato de o PL, por mais que diga respeito diretamente à vida e aos territórios dos povos indígenas, não considera os seus modos de vida na sua elaboração, desrespeitando suas cosmologias e sistemas de organização tradicionais. Para os povos originários, a T/terra não é vista como recurso ou propriedade, mas como um ser vivo, sendo compreendida como uma extensão da vida do corpo (Haesbaert, 2020). A lógica que norteia o PL é o neoextrativismo do agronegócio que vê a terra como um recurso natural.

Quanto à tese do marco temporal um fator que lhe atravessa diz respeito ao processo de expropriação e expulsão de territórios, o renitente esbulho, que muitos povos sofreram ao longo dos séculos antes dos ditames da CFB de 1988. O processo desenvolvimentista brasileiro — dito “civilizatório” — é marcado pela retirada forçada e violenta de povos e comunidades de seus territórios, e em que durante o século XX o próprio Estado Brasileiro foi autor, com o antigo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) — até 1967 — e a Fundação Nacional do Índio

⁸ No Direito, o vício de inconstitucionalidade formal é atribuído ao processo de elaboração das normas jurídicas, ocorrendo quando, ao elaborar uma Lei, por exemplo, são desrespeitadas as disposições previstas na Constituição que guiam a criação de Leis (TJDF, 2021).

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

(FUNAI) — a partir de 1967, e, principalmente, durante o regime militar (1964-1985). A tese aponta que é necessária a comprovação documentada (posse de direito civil) de que os povos indígenas habitavam determinado território antes de 1988 e dele foram expulsas, para que se possa então fazer valer o renitente esbulho.

O processo histórico e geográfico brasileiro que é marcado pela invasão de Pindorama⁹ pelos exploradores europeus, caracterizado pela tomada forçada e violenta dos territórios dos povos tradicionais que aqui viviam, o que é totalmente negado pelo referido enunciado jurídico. O marco temporal desconsidera completamente o processo de espoliação de terras e remoção forçada de seus territórios sofridos pelos povos indígenas, da maneira como foi, sem comprovação documentada, pelo contrário, marcado pelo extermínio violento de povos e comunidades, por vezes, inteiras, como, por exemplo, nas missões dos bandeirantes e dos “bugreiros” na região Sul do país. Em tempos de negacionismo científico, o negacionismo histórico e geográfico emerge com a tese do marco temporal.

Outro fator é que a tese é contrária à *Teoria do Indigenato*, que fundamenta os direitos indígenas na CFB de 1988. Proposto pelo jurista João Mendes Júnior (1912), ainda no começo do século XX, o argumento garante que o direito à terra é um direito originário e consuetudinário (e o mais fundamental de todos os direitos) dos povos indígenas, sendo, então, congênito. Por originário, entende-se como um direito anterior ao próprio Estado e a Constituição. Assim sendo, os territórios indígenas não podem ser compreendidos como sendo criados e concedidos pelo Estado, e sim, um direito fundamental, natural, indubitável e inegável aos primeiros habitantes do que hoje é o Brasil. Cabe ao Estado, então, apenas reconhecer esse direito pré-existente (Cunha, 2021).

Ainda, nessa perspectiva, Cunha (1985, p. 42) frisa que “o respeito à terra indígena é a condição *sinequa non* de sua sobrevivência”. Por isso, “toda medida que não parta dessa exigência, cedo ou tarde, *implicará o extermínio violento ou gradativo dessas populações*”. A teoria do Indigenato adotada na Constituição aponta que o uso e ocupação da terra e do território pelos povos indígenas é pautada na tradicionalidade da ocupação, de modo que o usufruto e

⁹ Nome ao qual os povos indígenas que viviam antes da invasão europeia chamavam o território que hoje chamamos de Brasil. Do Tupi-Guarani, “Terra das Palmeiras”.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

reconhecimento de pertencimento de tais territórios se baseia na relação com base nos costumes, tradições e espiritualidade dos povos para com os territórios e não em uma ocupação e posse pautada no direito civil, como a tese do marco temporal exige quando faz menção ao renitente esbulho. A teoria do Indigenato foi defendida no voto do Ministro Edson Fachin, o primeiro a votar no julgamento do RE. 1.017.365, ao passo que rechaçou a tese do marco temporal e reafirmou o direito originário dos povos sobre seus territórios.

A tese, portanto, se mostra como inconstitucional, ferindo os artigos 231 e 232 da CFB, e pode-se dizer que o “marco temporal é uma mentira jurídica” (Botelho, 2021). Diante disso, entende-se que a tese do marco temporal se pauta apenas nos interesses de grupos de poder, políticos e econômicos voltados ao agronegócio, frigoríficos, mineradoras, dentre outros setores vinculados ao neoextrativismo, e em nada beneficiam os povos indígenas.

Essa articulação jurídico-político de grupos ligados ao agronegócio na ofensiva a retirada de direitos dos povos indígenas, expõem o caráter necropolítico (Mbembe, 2016), suicidário (Virilio, 1999; Safatle, 2020a; 2020b), colonial (Sartori Júnior, 2016) e de racismo estrutural (Almeida, 2018) do Estado Brasileiro e de seus dispositivos. Com relação ao Estado brasileiro, em nossa pesquisa, fazemos uso do filósofo camaronês Mbembe (2016) e seu conceito de necropolítica, que define a política, a partir do grupo soberano de poder que dela usufrui, usada como meio para exercer o direito de matar e/ou deixar morrer, necropoder. A partir dessa conceituação propomos a leitura da relação entre a política de morte, necropolítica, com a abordagem do “Estado Suicidário”, cunhado pelo filósofo francês Paul Virilio (1999), e desenvolvido para entender o contexto brasileiro por Vladimir Safatle (2020a; 2020b). O Estado Suicidário se refere a um Estado que, para além da necropolítica, também exerce o direito de matar sobre si próprio, seus dispositivos, e as estruturas que o compõem e justificam, de forma que seu fim inevitável se torna a sua autodestruição e de suas macro-estruturas sociais.

Nesse contexto, pode-se considerar que a tese do marco temporal é perversa e deve ser repudiada também por sua natureza moral, ambiental e econômica. Do ponto de vista moral, devemos observar que a dívida histórica da sociedade e do Estado Brasileiro com os povos tradicionais é enorme e jamais poderá quitada, embora alguns avanços tenham ocorrido e garantido direitos a eles, como ocorreu com a CFB de 1988.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Nesse sentido, Comparato *et al* (2021, p. 36-37) destaca que a tese do marco temporal, “não passa de uma tentativa torpe de interromper esse processo de reparação e de reconhecimento de direitos, legitimando a violência e a usurpação de terras indígenas. E o que é torpe e vil, ainda que revestido de manto de legalidade, não é moralmente aceitável”.

Assim, entendemos o papel do Direito como Justiça, conforme aponta o jurista Silvio Almeida (2018). Para ele, quando observado de tal maneira o direito torna-se sinônimo de um valor elevado de Justiça, para além das normas jurídicas (direito como norma). É necessário, então, ética na aplicação das normas jurídicas. Ao se colocar tais valores como pilares para o Direito, uma tese como o marco temporal e o PL 490 jamais chegariam a ser cogitados. Para o autor, “A vida, a liberdade, a igualdade e a propriedade são valores que devem ser cultivados por toda a humanidade, e mesmo que não estejam positivados — expressamente amparados por uma norma jurídica emanada por autoridade instituída —, devem ser protegidos” (Almeida, 2018, p. 101).

Entretanto, o Direito faz parte da ossatura de poder do Estado, como uma extensão dos poderes políticos e econômicos, e usado por grupos políticos e ideológicos que, no exercício desses poderes, muitas vezes os fazem como dispositivo de dominação e espoliação. Ainda, conforme Silvio Almeida:

Se o direito é produzido pelas instituições que, por sua vez, são resultantes das lutas pelo poder na sociedade, as leis são uma extensão do poder político do grupo que detém o poder institucional. O Direito, nesse caso, é meio e não fim; o direito é uma tecnologia de controle social utilizada para a consecução de objetivos políticos e para a correção do funcionamento institucional (Almeida, 2018, p. 105, grifo nosso).

Contemporaneamente, se vê muitos grupos de extrema-direita chegando ao poder em países pelo mundo, o que ocasiona no advento de leis de cunho racista, como as leis anti-imigração e/ou imposição de drásticas restrições econômicas aos grupos minoritários (Almeida, 2018). Pode-se observar essa relação no ataque aos direitos originários dos povos indígenas, que passaram a ter seus direitos questionados principalmente com o advento do conservadorismo no Brasil, que chegou ao poder em 2019, na figura do presidente Jair Bolsonaro, declaradamente contrário aos direitos indígenas e à demarcação de suas terras, sendo um ferrenho defensor do agronegócio, setor econômico que o apoiou massivamente.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Além disso, a tese do marco temporal é problemática do ponto de vista ambiental e da conservação da floresta em pé na Amazônia, onde se situa a grande maioria das T.I.s demarcadas. São as terras indígenas as áreas mais preservadas da Floresta Amazônica, e, em todas as perdas de vegetação nativa que ocorreu no Brasil nos últimos 36 anos, apenas 1,6% foram em territórios indígenas (MAPBIOMAS, 2022).

Do mesmo modo, da perspectiva econômica, a tese não pode ser considerada rentável. Em agosto de 2021, durante entrevista ao célebre programa Roda Viva, da TV Cultura, o presidente da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), Marcello Brito, quando questionado sobre argumentos de que caso a tese fosse rejeitada pelo STF o agronegócio brasileiro e conseqüentemente a economia brasileira teriam prejuízos, o mesmo respondeu: “O agro não precisa invadir terra indígena para crescer, o agro não precisa invadir terra indígena para se refazer... O resultado desse julgamento [do marco temporal] vai mostrar muito que país nós somos pro futuro, que país nós queremos ser no futuro” (Brito, 2021).

Ele aponta que nenhum dos estudos e dados apresentados com tais argumentações tinham bases e métodos empíricos e científicos, e ainda reforça a ideia de que hoje no Brasil existe excedente de terras para o agronegócio e não escassez. O que falta para aumentar os lucros do setor não é terra em si, e sim modernização da produtividade, isto é, são as tecnologias. Tudo isso é bastante significativo partindo de um nome de tamanha importância dentro do setor do agronegócio brasileiro. Todos esses aspectos expõem o caráter colonial, racista e necropolítico, tanto do PL 490/2007, quanto da tese do marco temporal, sendo mais uma forma de grupos hegemônicos atacarem as vidas (corpos), terras e territórios dos povos indígenas no país.

Discussão e Análise dos dados produzidos ao longo do levantamento

O mês de junho de 2021 foi histórico para o movimento indígena brasileiro pela articulação a nível nacional que conseguiu realizar. É admirável principalmente quando pensamos em toda a dinâmica que tornou possível a mobilização, e as demandas, como custos com transporte, alimentação e estadia no Acampamento Levante Pela Terra, realizado em Brasília, bem como toda a organização e mobilização exigidos pelos outros atos realizados no

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

restante do país. Tudo isso, sem contar com o apoio do poder público, do grande Capital e de ONGs, e em muitos lugares com as mobilizações sendo vistas com hostilidade e violência.

Outro aspecto relevante é o fato de que 41% dos dados deste levantamento foram provenientes de informações sistematizadas pelo próprio Movimento Indígena em suas páginas no *Facebook*. A mídia indígena tem cada vez mais se destacado na confecção, produção e reprodução de imagens e narrativas nas redes sociais. Protagonizadas por jovens indígenas, esse tipo de comunicação contribui para romper com os modelos tradicionais e hegemônicos de comunicação, não participativos e alinhados a grupos políticos conservadores e ao agronegócio (Pelacani; Guerra, 2022). Tais condições fazem das redes sociais do próprio Movimento Indígena uma importante fonte de informações e dados sobre suas realidades.

Seguindo, o panorama que este texto evidencia, denota a amplitude que tais ações tiveram. Amplitude essa que pode ser vista no âmbito geográfico, por serem realizadas em 19 Unidades da Federação e no Distrito Federal e presentes em todas as 5 regiões do país, com ações em aldeias, ambientes urbanos e rodovias, demonstrando a unidade e potente capacidade de mobilização e capilaridade do Movimento Indígena Brasileiro.

Essa forte abrangência geográfica caracterizou o Movimento Indígena no Brasil em seus primórdios, na década de 70, com a realização das primeiras Assembleias Indígenas, marco importante da história do movimento, juntando indígenas de diferentes regiões e etnias, colocando os povos para falarem de suas demandas e reivindicar os seus direitos e que foram realizadas em MT, PA, MS, RS, AP e RR (Schwade, 2021).

Tal amplitude é expressa também nos povos presentes, onde o levantamento apontou 76 povos participantes das ações, cerca de 25% dos 305 povos que habitam o Brasil segundo o IBGE (2012). Essa ampla participação é mais um indicador que expõe o quão o Movimento Indígena Brasileiro é plural e abrangente. A presença significativa de povos nas mobilizações denota a superação de contradições, divergências, atritos e oposição de ideias que podem se fazer presentes devido as cosmovisões por vezes distintas.

E é essa característica que forma o Movimento Indígena Brasileiro, que como aponta Baniwa (2007, p. 230) “é feito e composto por uma enorme diversidade de povos, culturas, de situações políticas, econômicas, e de diferentes histórias e níveis de contato”. Ainda, segundo

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

o autor, o peso desse movimento de unidade ganha ainda mais impacto quando caminha em direção contrária a lógica colonialista de separação e ruptura, que fez o povo lutar contra povo durante muitos anos no Brasil (Baniwa, 2007).

Tal colocação se alinha ao que Munduruku (2012) expressa quando aponta que o Movimento Indígena se fortaleceu quando povos e comunidades passaram a olhar e lutar pelas demandas também de outros povos e territórios, para além de suas comunidades, o que ele chama de sentimento de *fraternidade indígena*. Tal posicionamento caminha em direção ao que Durham (1983) considera como sendo um deixar de ser minoria em si e se tornar em minoria para si, o que permite aos povos indígenas do Brasil emergirem como sujeitos políticos e coletivos. É esse espírito de coletividade, sem, contudo, suprimir as nuances de cada povo, que particulariza as ações indígenas, sendo o seu movimento uma forma de existência coletiva.

Alinhado a isso, a APIB apontou que:

Reafirmamos que nossa união é fundamental para avançarmos, juntos, rumo ao nosso projeto de país plurinacional, de paz, justiça, e harmonia com nossa Mãe Natureza. Foi isso que nossos ancestrais compreenderam: *não há espaço para a divisão, para o sectarismo, para qualquer tipo de violência entre nós* (APIB 2022, p. 1, grifo nosso).

Nada mais impactante para se reafirmar essa fraternidade do que a luta contra o PL490 e o marco temporal, com ameaças substanciais contra os territórios e a vida dos povos do país. Entretanto, a luta não é só pelos povos do Brasil, mas pela humanidade, haja vista a importância que os territórios indígenas exercem sobre a conservação das florestas e biomas, principalmente na Amazônia, que apresenta extrema importância para o equilíbrio climático em nosso planeta.

Quanto a isso, a APIB considerou que:

A nossa luta não é apenas para preservar a vida dos nossos povos, mas da humanidade inteira, hoje gravemente ameaçada pela política de extermínio e devastação da Mãe Natureza promovida pelas elites econômicas — que herdaram a ganância do poder colonial, mercantilista e feudal expansionista — e de governantes como o genocida Jair Bolsonaro (APIB, 2021, p. 1).

Outra face da amplitude da mobilização é vista nos diferentes tipos de ações realizadas, seja com aspectos interventivos e de ação direta, como bloqueios, protestos e acampamentos, seja na luta política e institucional, como nos encontros políticos e confecção de documentos, apresentando uma interessante gama de frentes possíveis para a luta. Exemplo disso se vê no

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

twittaço realizado em 22 de junho, onde a #PL490NÃO teve mais de 60 mil menções e chamou a atenção dos internautas para as ameaças que os povos indígenas no Brasil estavam vivendo no momento. Esse contexto demonstra a potência da ocupação e apropriação dos espaços pelo movimento, sejam físicos ou digitais.

Estas ações diretas, sejam os bloqueios, sejam o *twittaços* e ações nas redes sociais, revelam que, a luta dos indígenas é por e pelo espaço, afinal o espaço importa para as lutas sociais como propõe Doreen Massey (2005). Nessa direção, Rogério Haesbaert (2014) também considera que para a compreensão destes movimentos de resistência e organização coletiva contemporâneos, é fundamental considerar a relevância do espaço para a construção de tais estratégias, vendo o território por meio da ação política, como por parte dos indígenas em movimento.

Aspecto relevante da mobilização do Junho Indígena foram ações realizadas em espaços públicos, do cotidiano e de circulação de pessoas e veículos, como rodovias, ruas e avenidas, praças e parques. Antes de prosseguir a discussão, contudo, é interessante uma breve contextualização dos conceitos de espaço público e espaço político. O espaço público caracteriza-se por ser a esfera da cidadania e das expressões políticas dos segmentos e grupos sociais, sejam nas cidades (físico), na mídia (discursivo) ou na internet (*online*) (Castro, 2018). Desse modo, os espaços públicos são lugares em que as problemáticas vividas pela população podem se transformar em debates, diálogos e possibilidades de mudanças, quando expressas e manifestas. São, então, “canais de comunicação e de visibilidade de oposições” (Gomes, 2018, p. 117).

São nesses lugares que a materialidade da vida nas sociedades modernas se organiza, e rodovias, ruas, calçadas, meios-fios, faixas de pedestres, semáforos e sinalizações de trânsito se tornam símbolos da cidadania, onde pessoas que possuem seus direitos (de locomoção) e deveres (por exemplo, respeitar o semáforo), circulam e se expressam, reproduzindo a vida social. Nesses espaços, então, veiculam-se uma infinidade de “repertórios, verbais, gestuais, comportamentais, do vestuário, das formas de apresentação, enfim, de tudo aquilo que produz significação social” (Gomes, 2018, p. 118). E essas manifestações agregam em si um caráter

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

comunicativo: não importa o quanto de atenção ou mobilização evoquem, cada manifestação que passa por um espaço público se transforma em comunicação (IBID).

E é essa comunicação que o Movimento Indígena pretende ao organizar e mobilizar ações no espaço público. Em mais um momento de ameaças em sua história, os povos que se mobilizam buscam expor a todos, indígenas e não-indígenas, o tamanho do risco que correm e, concomitantemente, toda a sociedade. É um apelo para se fazer valer a cidadania indígena, que toda a sociedade conheça e perceba a luta indígena. Mesmo que uma pessoa não busque saber da luta indígena, a luta vai até ela, seja na mobilização na rua, na praça, na rodovia. É um ponto crucial do caráter educativo do Movimento Indígena (Munduruku, 2012), mostrar a sociedade branca que todos serão afetados igualmente pelo PL 490 e marco temporal, que não é problema só dos indígenas.

Toda essa movimentação em direção a cidade, as ruas, praças, ao espaço público é uma forma de levar, para além da aldeia, os problemas dos povos e suas comunidades tradicionais, talvez não só através de uma *fraternidade indígena*, conforme pensou Daniel Munduruku, mas em uma *fraternidade para todos*. Ao explorar o poder comunicacional do espaço público o Movimento Indígena realiza um convite ao diálogo para toda a sociedade, deixando evidente que a luta não é só mais de indígena para indígena, e sim por todos aqueles que se entendam enquanto cidadãos.

Castro (2018) aponta que estes espaços de comunicação e visibilidade podem ainda apresentar caráter político quando perpassados por fenômenos políticos, transpondo nesses casos o aspecto de encontro e do ver e ser visto, em palco de atividades políticas. Em um espaço político, portanto, o público se transforma “em arenas de demandas, conflitos e ação, o que os investe de caráter político” (Castro, 2018). Podemos, assim, pensar na Praça da Cidadania, em Brasília, espaço público de circulação e encontro de pessoas no dia a dia, que, com a manifestação política do Acampamento Levante Pela Terra passa também a ser um espaço político, de lutas e reivindicações. Ainda, seguindo, a linha de raciocínio dessa geógrafa, o espaço político abriga disputas de interesses, narrativas e performances políticas. Ela aponta:

O espaço político é então um lugar mobilizado para o confronto, onde os homens agem coletivamente com uma intenção, o lugar da defesa de interesses, da negociação

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

e da disputa de poder sobre os acordos em relação às normas necessárias ao convívio pacífico entre diferentes visões de mundo (Castro, 2018, p. 23).

Já para Gomes (2018) o caráter político do espaço público se faz não só em momentos de mobilizações mais diretas, mas também no dia a dia. Ele assinala que cotidianamente nesses espaços são reproduzidas ações que podem ser concebidas como manifestações políticas, como comportamentos, formas de se apresentar e se comunicar, ações subversivas ou questionadoras, entre outras. Podemos pensar no fato de que um indígena, ao transitar por uma rua usando artefatos e se comunicando em sua língua materna, embora não estando em uma mobilização política planejada, não deixa de possuir uma atitude política inerente as suas ações. Diante de sujeitos que tenham posicionamentos dessa natureza, o autor afirma que “ao se manifestar produzem formas de adesão e de conflito, ou seja, produzem um diálogo a respeito da possibilidade de se incorporar ou não essas ações, em outros termos, surge um diálogo político” (IBID, p. 116).

Assim, consegue-se ver a importância de vários elementos presentes nas manifestações do Junho Indígena analisadas, como a presença de faixas de afirmação tradicional e palavras de ordem contra o agronegócio e o Capital, cartazes escritos em línguas tradicionais, rodas de cantos, danças e rezas tradicionais, adornos e pinturas corporais. É esta a comunicação política de um grupo que se coloca em luta diante dos silenciamentos que sofrem cotidianamente.

A presença de ações de bloqueio de tráfego, principalmente em rodovias, apresenta um símbolo marcante da luta indígena contra o marco temporal, apontadas pelo levantamento com 52,3% das ações. As rodovias, pelo que representam, sendo o meio de escoamento da produção do agronegócio, com intensa circulação de mercadorias têm suma importância para o grande Capital Agrário. Ao exercer o direito cidadão de se manifestar nas rodovias e bloqueando o tráfego, principalmente de caminhões com grãos, o Movimento Indígena manda um importante recado para as elites agrárias, comunicando que farão o que for preciso para se defenderem dos ataques aos seus territórios e suas vidas.

Nesse tipo de intervenção o levantamento apontou destaque para o estado de Mato Grosso do Sul, marcado fortemente pela economia e influência (cultural e ideológica) do agronegócio, e que se destaca com 16 ações, realizadas principalmente pelos Guarani e Kaiowá.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Os conflitos pela terra envolvendo produtores rurais e populações indígenas são constantes no estado (CIMI, 2021), que vive a tensão desse tipo de conflito, tornando essas ações ainda mais emblemáticas e corajosas.

As ações interventivas em rodovias e ferrovias estiveram presentes em 14 Unidades da Federação, das 5 regiões do país, o que, junto as ações realizadas em Brasília, nos permite pensar em uma *teia de resistência* realizada pelo Movimento Indígena no mês de junho de 2021, que se espalhou por todo o país através do seu centro, o coração do movimento, o Acampamento Levante Pela Terra em Brasília.

A presença de ações no ambiente urbano (37%) demonstra um aspecto importante do movimento, a mobilização para fora das aldeias, indo em direção à sociedade e cultura não-indígenas clamar por apoio, visibilidade e escuta. Se o não-indígena não ouve ou não busca conhecer a luta e demandas da causa indígena, ela se dirige até a cidade, ocupa espaços e expõe suas reivindicações.

Conforme vimos anteriormente, são nos espaços urbanos, com sua infraestrutura e equipamentos coletivos, que há o suporte à vida em comum, nas ruas, avenidas, praças e parques. Assim sendo, tais espaços de uso e vivência comum, carregam significados, sendo arena de conflitos e disputas, de festas e celebrações (Castro, 2018). Atribuem-se, então, a partilha e a exposição da luta, cabendo a sociedade escolher se abraça a causa ou não.

Em um trecho de nota da APIB, o Movimento afirma que:

Vimos a Brasília para colorir a capital federal de urucum e jenipapo, com as múltiplas cores de nossos cocares e para demonstrar ao país e ao mundo que, assim como aprendemos com nossos ancestrais, seguimos e seguiremos juntos, resistindo contra os distintos projetos de extermínio que as elites, donos ou representantes do capital e seus sucessivos governantes e aliados no Poder Legislativo têm articulado contra nós ao longo desses 522 anos (APIB, 2022, p. 1).

Schwade tem observações acerca desse deslocamento da luta em direção às cidades.

Para o autor:

Após o período das assembleias indígenas, as preocupações começaram a se urbanizar. A luta indígena migrou para as cidades. Virou urbana, cidadã. Neste novo rumo, o objetivo principal passou a ser a conquista de leis mais favoráveis para os povos indígenas. O local desta luta se tornou Brasília (Schwade, 2021, p. 46).

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Outro ponto que cabe salientar é a abrangência dessas ações realizadas no ambiente urbano, como protestos nas ruas (marchas), protestos em prédios do poder público e em praças e parques, denotando a forte capacidade de ocupação de espaços. Nota-se o símbolo de cada ação; na marcha de um grupo que não mede esforços (físicos, políticos e logísticos) para lutar pelos seus direitos e buscar aquilo que lhes pertence, suas terras originárias; nos protestos em prédios do poder público, fazendo ser ouvidos, se o Estado não busca ouvi-los; ou nas intervenções em praças e parques, ocupando e passando a mensagem que ali também lhes pertence. Tal necessidade de luta se faz presente nas palavras do líder Kretã Kaingang “estamos aqui porque não temos mais escolha”, ao comentar sobre a subida na rampa do Congresso Nacional em Brasília por manifestantes do movimento, em 8 de junho (CIMI, 2021, p. 1).

Todos esses desdobramentos apontam para uma direção: onde for possível ir, iremos. Onde pudermos ser ouvidos, iremos! Seja na rodovia, na rua, na cidade, no parque, na praça. Essa determinação e resistência na luta contra uma estrutura de sociedade racista e que funciona para inviabilizar determinadas populações, como negros e indígenas (Mbembe, 2016; Almeida, 2018) assevera a força e direção que o Movimento Indígena Brasileiro tem e reforça a posição de luta:

Lutaremos até o fim para manter o nosso direito originário às terras que tradicionalmente ocupamos e protegemos. Fazendo parte deste país, mantendo a nossa condição de povos culturalmente diferenciados, mesmo que autoridades públicas e corporações privadas nos considerem empecilhos ao desenvolvimento. Desenvolvimento esse, que desde os primórdios da invasão europeia é devastador, etnocida, genocida e ecocida e que nos tempos atuais encontrou, e não por acaso, nesse desgoverno, um protótipo para perpetuar o seu projeto de dominação. [...] Somos filhos da Terra! E a Terra não é Nossa, somos nós que fazemos parte dela. É o útero que nos gera e o colo que nos acolhe. Por isso damos a Vida por Ela. (APIB, 2021, p. 1).

Tal posição indica o amadurecimento do movimento ao longo das décadas desde o início de sua articulação, que nos primórdios, como aponta Munduruku (2012), ainda realizava o trabalho de fazer o indígena se conscientizar do fato de ser indígena, e se aceitar como indígena. Durante as décadas de 70, por exemplo, muitos indígenas se consideravam “caboclos”, negando o pertencimento étnico (Schwade, 2021). Hoje, o Movimento demonstra

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:
MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.
Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.
ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

uma capacidade grande de articulação e mobilização, sobretudo, mostrando que sabe lutar e *pelo* que lutar, isto é, pela vida (corpos), por terra e território.

Já as manifestações no interior das aldeias e territórios afirmam, ainda, a autoafirmação do território que se coloca em defesa e em resistência ante os ataques, sendo importante também no sentido de educação e informação das comunidades acerca do contexto que se desenha para além dos territórios, e de fortalecimento dos laços e da confiança dos grupos, diante dos ritos com a presença de danças e cânticos, em ações de afirmação tradicional e de resistência. Vale destaque o caráter educativo desse tipo de ação, formativo de cidadania aos indígenas moradores das aldeias, o que vai ao encontro do que afirma Milton Santos (2007) quando diz que a cidadania pode ser aprendida, assim, se enraizando a ponto de se tornar um estado de espírito, reelaborada por meio da cultura.

Nota-se, ainda, a presença da espiritualidade, com a realização de vigílias, fortalecendo a conexão com o sagrado e o ancestral, de onde se provém a força para luta. Ao atribuir manifestações da espiritualidade junto às manifestações por seus direitos, a causa indígena coaliza com o postulado por Baniwa (2007, p. 230), quando o autor afirma que “o movimento indígena é uma junção ou uma tentativa de junção dos modelos tradicionais e modernos (modelos dos brancos) de organização sócio-política”.

Não se pode deixar de frisar que toda essa **rede** de mobilizações e ações foi articulada pela APIB, criada em 2005 para melhorar o diálogo entre as diferentes perspectivas da ação indígena em escala nacional, e fazer as regiões e diversos povos do país direcionarem suas intenções em comum-idade, promovendo mudanças na forma de dialogar com o Estado, com não-indígenas e com os próprios povos indígenas (Oliveira, 2010), e que vem se mostrando ser um gigante meio de luta para os indígenas brasileiros.

Tópico fundamental do Movimento Indígena Brasileiro é seu caráter educativo (Munduruku, 2007). É interessante observar tal constatação diante da leitura crítica que autores como Milton Santos (2007) fazem acerca da alienação dos direitos cidadãos que vive grande parte da sociedade, muito devido à “ditadura ou tirania” do consumo e o neoliberalismo. Para o geógrafo, nossa sociedade é caracterizada por deficientes cívicos, sujeitos alienados de seus direitos, de sua força de reivindicação e lugar de cidadão (Santos, 1999). Desse modo, o

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Movimento Indígena e toda sua interessante capacidade de articulação, mobilização, ocupação de espaços e comunicação daquilo que reivindicam, podem ser considerados uma aula de cidadania, diante da crise de identidade cidadã citada pelo pensador.

Considerações finais

Este texto analisou e discutiu as manifestações da mobilização do Movimento Indígena Brasileiro em junho de 2021, denominado “Junho Indígena”. Diante da ameaça do marco temporal e do PL 490/2007, os povos originários se viram na necessidade de lutar por seus direitos, no caso, um direito considerado fundamental: o direito à terra. Nesse contexto, se colocam como personagens de ameaça a vida e territórios indígenas o Estado e o capital do agronegócio. Entretanto, é importante esclarecer que esta luta não decorre do Marco Temporal, mas da própria História e Geografia dos povos indígenas desde a Colonização.

O contexto de pandemia que ainda se fazia presente à época do levantamento, impôs a necessidade de acompanhamento das ações por meios remotos, como as redes sociais das comissões e articulações indígenas, que se mostraram riquíssimas fontes de dados e meios de comunicação importantes para o próprio Movimento. Os dados obtidos esboçam forte capacidade de articulação do Movimento Indígena Brasileiro, que capilarizou ações em todas as cinco regiões do país e performou manifestações variadas em diversos contextos espaciais. Atesta-se a importância das mobilizações, principalmente realizadas em bloqueios de tráfegos e protestos em ambientes urbanos. Tal relevância se dá, seja pelo papel crucial que as rodovias exercem para o capital do agronegócio e pelo símbolo que representam para tal segmento da economia, seja pela ocupação do espaço público de ruas, parques e praças para comunicar a sociedade às demandas e luta pela vida que os povos indígenas enfrentam atualmente.

Com isso, se observa uma interessante potência educativa do Movimento Indígena para uma consciência cidadã, pois embora suas lutas sejam pelas suas vidas (corpos), terras e territórios, as problemáticas que combatem não afetam somente os povos indígenas, sendo problemas de toda a sociedade, de modo que buscam então comunicar e expor o que reivindicam como um chamado à cidadania.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Referências

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL. **ATL 2022: Povos Indígenas unidos, movimento e luta fortalecidos.** Brasil, 14 abr. 2022. Disponível em:<encurtador.com.br/lopyP>. Acesso em: 19 abr. 2022.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL. **Primavera Indígena: Mobilização permanente pela vida e democracia.** Brasil, 28 ago. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/epqQY>. Acesso em: 14 set. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL *et al.* **Apelo Urgente - Ameaça e inviabilização das demarcações de terras indígenas, dos territórios homologados e destruição de direitos constitucionais dos povos indígenas no Brasil.** Brasil, 6 jul. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/mnHL4>. Acesso em: 22 set. 2021.

BANIWA, G. L. Movimentos e políticas indígenas no Brasil Contemporâneo. Brasil: **Tellus**, v. 7, n. 12, p. 127-146, abr. 2007.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BATISTA, J. de P.; SANTILLI, M.; GUETTA, M. **Nota Técnico-Jurídica sobre o substitutivo ao PL Nº 490/2007.** Instituto Socioambiental - ISA, Brasil, 12 maio 2021.

BOTELHO, T. **Brasil, Terra Indígena: A inconstitucionalidade do marco temporal.** Canal do Grupo Prerrogativas, 28 ago. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/rKLR7>. Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Parecer: Projeto de Lei nº 490 de 2007.** Brasília: Câmara dos Deputados, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/bjE79>. Acesso em: 17 out. 2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 490/2007.** Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em:<encurtador.com.br/lowHY>. Acesso em: 17 out. 2020.

BRITO, M. **“O agro não precisa invadir terra indígena para crescer”, afirma Marcelo Brito.** Entrevista concedida ao Programa Roda Viva. TV Cultura, Canal do You Tube do Roda Viva, 30 ago. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/bpq89>. Acesso em: 05 abr. 2022.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

CASTRO, I. E. de. Espaços públicos como espaços políticos: o que isso quer dizer? **Geografães**, p. 12-33, jul.-set. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/geografães/article/view/20997/14088>>. Acesso em: 05 abr. 2022.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **O índio e a cidadania**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

COMPARATO, F. K. *et al.* **A dívida com os Povos Indígenas nunca será realmente paga: sobre o marco temporal**. São Paulo: Ubu Editora, 2021, p. 35-41.

CONGRESSO EM FOCO. **Com 257 parlamentares, bancada ruralista declara apoio à reforma da Previdência**. UOL, 02 abr. 2019. Disponível em: <encurtador.com.br/abqrS>. Acesso em: 14 set. 2021.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Com seis mil pessoas em Brasília, povos indígenas realizam maior mobilização pós constituinte**. Brasil, 24 ago. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/bhikV>. Acesso em: 14 set. 2021.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Comissão da CNBB visita Acampamento Levante Pela Terra e manifesta solidariedade aos povos indígenas**. Brasil, 29 jun. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/pyEHL>. Acesso em: 14 set. 2021.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Entenda o que é o “Parecer Antidemarcação” e o que está em jogo no STF**. Brasil: Conselho Indigenista Missionário - CIMI, 20 maio 2020. Disponível em: <encurtador.com.br/ajuY1>. Acesso em: 26 set. 2021.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Movimento e organizações indígenas no Brasil**. Brasil, 14 jul. 2008. Disponível em: <encurtador.com.br/gsyDK>. Acesso em: 14 abr. 2023.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Povos indígenas ocupam cúpula do Congresso Nacional em manifestação contra o PL 490**. Brasil, 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/EFG00>. Acesso em: 19 abr. 2022.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Relatório - Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2020**. Brasil, nov. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/tGS46>. Acesso em: 19 abr. 2022.

CUNHA, M. C. Definições de índios e comunidades indígenas nos textos legais. *In*: SANTOS, S. C. dos *et al.* (org.). **Sociedades Indígenas e o direito: uma questão de Direitos Humanos**. Florianópolis: UFSC/CNPQ, 1985.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

CUNHA, M. C. **Direitos indígenas: ontem e hoje**. Canal da Ubu Editora, 27 set. 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=FJ3NGrspbna>>. Acesso em: 20 abr. 2022.

CRUZ, T. C. Os processos de lutas e resistências dos povos indígenas do Brasil. Revista **SURES**: Foz do Iguaçu-PR, s/v, n. 9, p. 145-163, fev. 2017. Disponível em: <encurtador.com.br/rDSW1>. Acesso em: 14 abr. 2023.

CUNHA, M. C. **Direitos indígenas: ontem e hoje**. Canal da Ubu Editora, 27 set. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/bcyUX>. Acesso em: 20 abr. 2022.

ELOY TERENA, L. **Luiz Eloy Terena: Situação dos indígenas no país: entrevista [26 jul. 2021]**. Entrevistador: Programa Faixa Livre. Rio de Janeiro: Rádio Bandeirantes 1360 AM, 26 jul. 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/xyQX9>. Acesso em: 22 set. 2021.

GOMES, P. C. C. Espaço público, espaços públicos. **GEOgraphia**: Niterói, v. 20, n. 44, set.-dez. 2018. Disponível em: <encurtador.com.br/bKNQ0>. Acesso em: 05 abr. 2022.

GOOGLE. **Como funcionam os algoritmos de pesquisa**. Pesquisa Google, 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/evxS8>. Acesso em: 22 set. 2020.

HAESBAERT, R. **Viver no limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

HAESBAERT, R. Do Corpo-Território ao Território-Corpo (da Terra): contribuições decoloniais. **GEOgraphia**: Niterói, v. 22, n. 48, p. 75-90, 2020. Disponível em: <encurtador.com.br/cqsSW>. Acesso em: 14 abr. 2023.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010: população indígena é de 896,9 mil, tem 305 etnias e fala 274 idiomas**. Brasil, 2012. Disponível em: <encurtador.com.br/hmD28>. Acesso em: Acesso em: 19 abr. 2022.

IBGE. **Censo 2010: características gerais dos indígenas – resultados do universo**. Disponível em: <encurtador.com.br/BIQZ7>. Acesso em: 3 ago. 2019.

KRENAK, A. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

MASSEY, D. **For Space**. London: Sage, 2005.

MAPBIOMAS. **Fatos sobre o papel das Terras Indígenas na proteção das florestas. Brasil, 2022**. Disponível em: <encurtador.com.br/bST08>. Acesso em: 05 abr. 2022.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. Tenerife: Melusina, 2016.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

MENDES JÚNIOR, J. **Os Indígenas do Brasil seus Direitos Individuais e Políticos**. São Paulo: Typ. HenniesIrmãos, 1912.

MUNDURUKU, D. **O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)**. São Paulo: Paulinas, 2012.

OLIVEIRA, K. E. de. **Estratégias sociais no movimento indígena: representações e rede na experiência da APOINME**. Recife, 2010.

PELACANI, B.; GUERRA, E. **Retomando o Brasil: Demarcando territórios e habitando a política**. México: Desinformemonos, 19 abr. 2022. Disponível em: <encurtador.com.br/ftHKV>. Acesso em: 26 abr. 2022.

SAFATLE, V. **Bem-vindo ao Estado Suicidário**. N-1 Edições, Brasil, 2020a. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/23>. Acesso em 14 set. 2021.

SAFATLE, V. **Para Além da Necropolítica**. n-1 Edições, Brasil, 2020b. Disponível em: <encurtador.com.br/mnuJZ>. Acesso em 14 set 2021.

SANTOS, M. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Editora da USP, 7 ed., 2007.

SANTOS, M. **Os deficientes cívicos**. Folha de São Paulo/Brasil 500, 24 jan. 1999. Disponível em: <encurtador.com.br/ekvBY>. Acesso em: 30 mar. 2022.

SANTOS, R. M.; GOMAS, P. **Análise do PL 490/2007 e seus apensos**. Brasil: Conselho Indigenista Missionário - CIMI, 2021.

SARTORI JUNIOR, D. **Colonialidade e o marco temporal da ocupação de terras indígenas: uma crítica à posição do Supremo Tribunal Federal**. Hendu, 7 ed., p. 88-100, 2016.

SCHWADE, E. **Nas assembleias, os povos indígenas se afirmam: narrativas e testemunho de Egydio Schwade**. In: BRIGHENTI, C. A.; HECK, E. D. (Orgs.). **O Movimento Indígena no Brasil: da tutela ao protagonismo (1974-1988)**. Foz do Iguaçu: EDUNILA, p. 25-49, 2021.

SILVA, R. P.; ACOSTA, A. R.; DE ANDRADE, R. M. G. **Nota Técnica nº 10 - PL 490 e o risco à vida dos Povos Originários**. Brasil, Rede Brasileira Mulheres Cientistas, 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Vício de Inconstitucionalidade**. Brasil: 2021. Disponível em: <encurtador.com.br/qxzF2>. Acesso em: 22 set. 2020.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

VIEGAS, D. P. **A tradicionalidade da ocupação indígena e a constituição de 1988: a territorialização como instituto jurídico-constitucional.** Manaus: UEA Edições, 2017.

VIRILIO, P. **La inseguridad del territorio.** La Marca: Argentina, 1999.

VIVEIROS DE CASTRO, E. **Os involuntários da pátria.** Reprodução de Aula pública realizada durante o ato Abril Indígena na Cinelândia. Rio de Janeiro, 20 abr. 2020.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

MONDARDO, Marcos Leandro; CHAPARRO, Roberto Lopes. MOBILIZAÇÕES DO “JUNHO INDÍGENA” DE 2021 CONTRA O PL 490 E O MARCO TEMPORAL NO BRASIL: cidadania, autonomia e resistência. **Ensaio de Geografia**. Niterói, vol. 10, nº 21, pp. 130-164, maio-agosto de 2023.

Submissão em: 26/07/2023. Aceito em: 28/08/2023.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons